

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2018
EDITAL Nº 021/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 024/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida Padre Anchieta nº 441 - Bairro Issa Salmen - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO: 08h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo nº 024/2018.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP - Telefone (0XX14) 3589-9200 - E-mail: compras@reginopolis.sp.gov.br.

A **SENHORA CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO, PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que se acha aberta, neste Município de Reginópolis, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida Padre Anchieta nº 441 - Bairro Issa Salmen - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as

disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

1 - PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

1.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 - CREDENCIAMENTO

2.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
PROCESSO Nº 024/2018

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
PROCESSO Nº 024/2018

4 - PROPOSTA

4.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://www.reginopolis.sp.gov.br/index.php/editais-e-licitacoes/pregao-presencial/2018/445-pregao-presencial-015-2018>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

4.2 - O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

4.3 - A proposta deverá conter as seguintes indicações:

4.3.1 - A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

4.3.2 - **Preços Unitários e Preço Total do Item**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

4.3.3 - Indicação de marca e procedência, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4.4 - As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

4.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4.6 - O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4.7 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se

de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma

atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município de Reginópolis aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja DETENTOR da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1 - No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por item por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4.1 - Sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.4.2 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

6.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 - Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 0,01 (um centavo)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

6.7.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

6.7.2 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

6.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.8.1**;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

6.9 - Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.11 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito;

6.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.16 - Este Município de Reginópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.17 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.18 - Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.19 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

6.20 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.21 - Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abraão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, aos cuidados da Comissão de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a aquisição, nos moldes do Anexo II deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

6.21.1 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Reginópolis, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida

entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os documentos indicados no Item 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os documentos constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) Este Município de Reginópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista na alínea “b”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

d) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém,

será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Reginópolis, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.2 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

8.2.1 - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@reginopolis.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abraão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP - Telefone (0XX14) 3589-9200, no prazo de 48 horas de seu envio

8.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Reginópolis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.4.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3 - Os recursos devem ser protocolados no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abraão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos a Prefeita Municipal.

8.4.4 - Admite-se recursos por intermédio de e-mail (compras@reginopolis.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, no prazo de **48 horas**.

8.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

9.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

9.3.1 - Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

9.3.2 - Colhidas as assinaturas, este Município de Reginópolis providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga este Município de Reginópolis a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.5 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa **DETENTORA** terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Município de Reginópolis, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado e São Paulo;
- e) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedida de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

9.6 - Independentemente das previsões retro indicadas, a **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a

comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.7 - A(s) **DETENTORA(S)** incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

9.8 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Município de Reginópolis e por meio da emissão de Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho.

a) A **DETENTORA** deverá retirar o instrumento de compra no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

b) A expedição da Autorização de Compras ou de Fornecimento fica condicionada a atualização, pela **DETENTORA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

c) Se as certidões apresentadas para habilitação estiverem válidas a **DETENTORA** estará dispensada de atualizá-las.

9.9 - A **DETENTORA** que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar a Autorização de Compras ou de Fornecimento no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

9.10 - Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

10 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) **DETENTORA(S)**:

a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis e no endereço eletrônico www.reginopolis.sp.gov.br.

10.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

11 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

11.1 - A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada,

prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

11.2 - Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Reginópolis.

11.3 - As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**.

11.3.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

11.4 - Os medicamentos entregues deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais.

11.5 - Os medicamentos serão entregues no Centro de Saúde III, localizado na Avenida Padre Anchieta nº 441 - Bairro Issa Salmen - Reginópolis - SP, que emitirá o Atestado de Recebimento.

11.6 - Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Reginópolis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.6.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, com determinação de sua substituição/correção;

11.6.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.7 - As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento

por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.8 - O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos medicamentos entregues.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da **DETENTORA**.

12.1.1 - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

12.2.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Reginópolis.

12.3 - Para efeito de pagamento, a **DETENTORA** encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento.

12.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **DETENTORA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4.1 - Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12.5 - No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.6 - No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Reginópolis e no endereço eletrônico www.reginopolis.sp.gov.br.

14.3 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos,

ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

14.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

REGINÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2018.

**CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO
PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida Padre Anchieta nº 441 - Bairro Issa Salmen - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2 - CARACTERÍSTICAS:

Item	Código	Descrição	Qtd.*	Valor Médio	Valor Total Médio
1	004.000.592	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FR. 120 ML	1.200	7,05	8.460,00
2	004.000.593	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FR. 120 ML	1.000	3,29	3.290,00
3	004.001.278	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG	500	5,54	2.770,00
4	004.001.279	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10 MG/G (1%) CREME	300	8,10	2.430,00
5	004.004.002	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	200	14,12	2.824,00
6	004.001.096	ACETILSISTEÍNA 10% AMPOLA	180	2,85	513,00
7	004.000.596	ACICLOVIR, 200 MG	12.000	1,54	18.480,00
8	004.000.513	ACICLOVIR 50mg creme bg 10g	100	4,44	444,00
9	004.000.597	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	150.000	1,09	163.500,00
10	004.001.097	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT (LIBERAÇÃO ENTÉRICA)	1.400	0,34	476,00
11	004.001.242	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	800	1,56	1.248,00
12	004.000.599	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20 ML (VITAMINA C GOTAS)	600	2,45	1.470,00
13	004.000.600	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FR. 30 ML	400	6,69	2.676,00
14	004.000.601	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	30.000	0,18	5.400,00

15	004.001.375	ACIDO MUCOPOLISSACARIDO POLISSULFURICO 3 MG/ML GEL BISNAGA 40 GRAMAS	400	16,15	6.460,00
16	004.001.376	ACIDO TRANNEXAMICO 250 MG	3.000	2,35	7.050,00
17	004.001.196	ACIDO TRANEXAMICO 50MG	250	3,69	922,50
18	004.000.603	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	10.000	0,86	8.600,00
19	004.000.605	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	1.200	3,73	4.476,00
20	004.000.604	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	10.000	0,76	7.600,00
21	004.001.280	ADENOSINA 3MG/ML	300	10,24	3.072,00
22	004.000.606	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA TWIST OFF, EASY OFF, AMPOLA 10 ML	7.200	0,23	1.656,00
23	004.000.607	ALBENDAZOL, 40 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL FR. 10 ML	1.500	1,38	2.070,00
24	004.000.608	ALBENDAZOL, 400 MG	9.000	1,78	16.020,00
27	004.000.611	ALOPURINOL, 100 MG	18.000	0,17	3.060,00
28	004.000.612	ALOPURINOL, 300 MG	18.000	0,16	2.880,00
29	004.000.614	ALPRAZOLAM, 0,5MG	18.000	0,35	6.300,00
30	004.000.615	ALPRAZOLAM, 1MG	25.000	0,62	15.500,00
31	004.000.616	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FR. 120 ML	1.200	4,58	5.496,00
32	004.000.617	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FR. 120 ML	1.200	4,31	5.172,00
33	004.000.618	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 50ML	60	5,82	349,20
34	004.000.619	AMINOFILINA, 100 MG	15.000	3,26	48.900,00
35	004.000.620	AMINOFILINA, 24 MG/ML, AMPOLA 10 ML	1.000	1,03	1.030,00
36	004.000.621	AMIODARONA, 200 MG	18.000	1,53	27.540,00
37	004.001.281	AMIODARONA 50MG/ML IV	300	1,97	591,00
38	004.001.098	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	35.000	0,12	4.200,00
39	004.000.623	AMOXICILINA, 500 MG	22.000	0,80	17.600,00

40	004.000.624	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FR. 150 ML	600	7,35	4.410,00
41	004.000.625	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5MG / ML SUSPENSÃO ORAL - FR. 75 ML	1.000	16,35	16.350,00

42	004.000.626	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	9.000	1,65	14.850,00
43	004.000.627	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG + 125 MG	9.000	2,98	26.820,00
44	004.000.628	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	40.000	0,21	8.400,00
45	004.000.629	ANLÓDIPINO BESILATO, 5MG	40.000	0,14	5.600,00
46	004.000.632	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANA, 5 MG + 160 MG	5.600	2,28	12.768,00
47	004.001.199	VALSARTANA+ANLÓDIPINO 320/5MG	5.600	2,24	12.544,00
48	004.000.630	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA E AO VALSARTANO, 5 MG + 12,5 MG + 160 MG	6.000	2,83	16.980,00
49	004.001.225	VALSARTANA + HIDROCL + ANLÓDIPINO 320/25/10MG	6.000	5,78	34.680,00
50	004.000.634	ATENÓLOL, 100 MG	20.000	0,07	1.400,00
51	004.000.635	ATENÓLOL, 25 MG	30.000	0,12	3.600,00
52	004.000.636	ATENÓLOL, 50 MG	40.000	0,07	2.800,00
53	004.000.638	ATENÓLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA 50 MG + 12,5MG	13.000	0,36	4.680,00
54	004.000.642	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	600	0,56	336,00
55	004.001.402	CEFUROXIMA 250MG/5ML FR 50 ML	100	35,61	3.561,00
56	004.001.403	CEFUROXIMA 500 MG	1.200	4,95	5.940,00
57	004.000.646	AZITROMICINA, 500MG	8.000	1,29	10.320,00
58	004.000.648	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 900 MG	1.500	5,82	8.730,00
59	004.000.649	BACLOFENO, 10 MG	5.000	0,44	2.200,00
60	004.001.121	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À BENZILPENICILINA PROCAINADA, 100.000 + 300.000 UI - INJETÁVEL 350	9,99		3.496,50
61	004.001.282	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	1.800	3,85	6.930,00
62	004.001.283	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	300	6,50	1.950,00
63	004.000.655	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	20.000	0,62	12.400,00
64	004.000.654	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG	18.000	0,40	7.200,00

65	004.001.284	BETAMETASONA 0,5MG/ML GOTAS	200	16,28	3.256,00
66	004.001.285	BETAMETASONA 4 MG	600	6,51	3.906,00
67	004.001.286	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO EM FR DE VIDRO INCOLOR 250 ML	200	17,40	3.480,00
68	004.000.656	BIPERIDENO, 2 MG	5.000	0,23	1.150,00
69	004.000.657	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	100	1,60	160,00
70	004.000.658	BISACODIL 5 MG	6.500	0,24	1.560,00
71	004.000.659	BISOPROLOL 10 MG	9.000	1,77	15.930,00
72	004.001.111	BISOPROLOL 2,5 MG	9.000	1,42	12.780,00
73	004.001.247	BORATO DE HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 8 +040+140 MG/ML	300	12,44	3.732,00
74	004.000.661	BROMAZEPAM 3 MG	30.000	0,26	7.800,00
75	004.000.651	BEROTEC - FENOTEROL - GOTAS	800	3,93	3.144,00
76	004.001.112	BROMOPRIDA 10MG	10.000	1,85	18.500,00
77	004.000.662	BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS - FR. 20 ML	1.300	2,16	2.808,00
78	004.000.663	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	1.200	1,30	1.560,00
79	004.000.664	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FR. 120 DOSES	300	16,69	5.007,00
80	004.000.665	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FR. 120 DOSES	100	19,14	1.914,00
81	004.000.666	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG	9.000	0,94	8.460,00
82	004.001.401	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 80 MG + 11,5 ML PO SUSPENSAO ORAL	600	3,50	2.100,00

83	004.000.652	BENZILPENICILINA, BENAZTINA, 1.200.000UI - INJETÁVEL	500	7,73	3.865,00
84	004.001.288	CABERGOLINA 0,5 MG	600	11,37	6.822,00
85	004.000.345	CARBAMAZEPINA SUSP 20MG/ML	600	9,38	5.628,00
86	004.000.667	CARBAMAZEPINA 200 MG	26.000	1,15	29.900,00
87	004.000.669	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML , XAROPE INFANTIL - FR. 100 ML	600	3,12	1.872,00
88	004.000.670	CARBOCISTEÍNA 50 MG /ML, XAROPE ADULTO - FR. 100 ML	600	5,70	3.420,00
89	004.000.671	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	10.000	0,13	1.300,00
90	004.000.672	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VIT. D3, 600 MG DE CÁLCIO + 400 UI	50.000	0,49	24.500,00
91	004.000.673	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	20.000	0,81	16.200,00
92	004.001.289	CARVÃO ATIVADO ENVELOPE 10 G	500	2,60	1.300,00
93	004.000.674	CARVEDILOL 12,5 MG	18.000	0,24	4.320,00
94	004.000.675	CARVEDILOL 25MG	18.000	0,40	7.200,00
95	004.000.676	CARVEDILOL 3,125 MG	18.000	0,20	3.600,00
96	004.000.677	CARVEDILOL 6,25 MG	18.000	0,23	4.140,00
97	004.001.290	CEFACLOR MONOIDRATADO 50MG/ML 100ML	300	34,82	10.446,00
98	004.001.291	CEFACLOR 500 MG	1.500	6,82	10.230,00
99	004.000.678	CEFADROXILA 250 MG/5ML - FR 100 ML	100	22,97	2.297,00
100	004.000.679	CEFADROXILA 500 MG	900	2,24	2.016,00
101	004.000.680	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FR. 100 ML	600	10,83	6.498,00
102	004.000.681	CEFALEXINA, 500 MG	12.000	0,66	7.920,00
103	004.000.682	CEFALOTINA 1 G, NEUTRO IV OU IM	120	2,53	303,60
104	004.000.683	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO	1.000	2,23	2.230,00
105	004.000.684	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, INTRAMUSCULAR	1.000	4,66	4.660,00

106	004.000.685	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG, ENDOVENOSO	500	4,31	2.155,00
107	004.000.686	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG, INTRAMUSCULAR	1.000	7,07	7.070,00
108	004.000.687	CELECOXIBE 100 MG	3.000	5,15	15.450,00
109	004.001.292	CELECOXIBE 200 MG	1.200	4,19	5.028,00
110	004.000.168	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	600	7,97	4.782,00
111	004.000.691	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO - 30 GRAMAS	1.000	2,50	2.500,00
112	004.000.690	CETOCONAZOL 200 MG	12.000	0,31	3.720,00
113	004.000.692	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	2.000	9,13	18.260,00
114	004.001.255	CETOPROFENO GOSTAS 20MG/ML 20ML	5.000	11,06	55.300,00
115	004.000.693	CETOPROFENO 50 MG	30.000	0,42	12.600,00
116	004.000.694	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML	3.000	2,60	7.800,00
117	004.001.293	CICLOBENZAPRINA 10 MG	6.000	1,63	9.780,00
118	004.000.695	CICLOBENZAPRINA 5 MG	6.000	0,54	3.240,00
119	004.000.696	CILOSTAZOL 100MG	20.000	0,76	15.200,00
120	004.000.697	CIMETIDINA 150 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1.200	1,00	1.200,00
121	004.001.294	CIPROFLOXACINO 2,22 MG/ML + HIDROCORTIZONA 10 MG/ML GOTEJADOR 5 ML	100	39,45	3.945,00
122	004.000.698	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	18.000	2,06	37.080,00
123	004.000.699	CITALOPRAM 20MG	60.000	0,58	34.800,00

124	004.000.700	CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML	200	43,46	8.692,00
125	004.001.116	CLARITROMICINA 500MG	1.200	4,35	5.220,00
126	004.000.353	CLOR. CLINDAMICINA 300 MG	6.000	1,37	8.220,00
127	004.000.701	CLOBAZAM 10 MG	25.000	0,36	9.000,00
128	004.000.702	CLOBAZAM 20 MG	25.000	0,97	24.250,00
129	004.001.120	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO 0,05% CREME 30 GRAMAS	100	5,81	581,00
130	004.000.703	CLOMIPRAMINA 25 MG	8.000	0,89	7.120,00
131	004.000.704	CLONAZEPAM 0,5 MG	40.000	0,13	5.200,00
132	004.000.705	CLONAZEPAM 2 MG	40.000	0,53	21.200,00
133	004.000.706	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FR.20 ML	300	2,94	882,00
134	004.001.378	ATENSINA 0,100 MG	18.000	0,51	9.180,00
135	004.001.379	ATENSINA 0,150 MG	18.000	0,44	7.920,00
136	004.001.380	ATENSINA 0,200 MG	18.000	0,51	9.180,00
137	004.000.707	CLOPIDOGREL 75 MG	20.000	1,43	28.600,00
138	004.000.708	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	600	1,55	930,00
139	004.000.709	CLORETO DE SÓDIO 0,9%,SOLUÇÃO - 500ML	2.000	4,18	8.360,00
140	004.000.710	CLORETO DE SÓDIO 0,9%,SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO C/ ABERTURA TWIST-OFF DE 10ML	30.000	0,28	8.400,00
141	004.000.717	CLORETO DE SÓDIO 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	600	0,26	156,00
142	004.001.377	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLOR DE BENZALCONIO, 09%+ 0,01% SORO NASAL 30ML	3.500	2,29	8.015,00
143	004.001.271	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG	6.000	0,23	1.380,00
144	004.001.295	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA	1.200	4,50	5.400,00
145	004.001.296	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1 MG/ML	100	24,53	2.453,00
146	004.001.297	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50 MG + ACIDO ASCORBICO REVESTIDO 50 MG	1.200	6,12	7.344,00

147	004.001.298	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG AMPOLA I 1 ML + CIANOCOBALAMINA 5000MCG AMPOLA II: 1 ML (CITONEURIN 5000) 900	3,35	3.015,00		
148	004.001.299	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	200	4,06		812,00
149	004.001.381	TIAMINA 300 MG	60.000	0,17		10.200,00
150	004.000.719	CLORPROMAZINA 100 MG	20.000	0,22		4.400,00
151	004.000.720	CLORPROMAZINA 25 MG	5.000	0,25		1.250,00
152	004.000.721	CLOXAZOLAM 1 MG	6.000	0,60		3.600,00
153	004.000.722	CLOXAZOLAM 2 MG	6.000	0,95		5.700,00
154	004.000.723	CODEÍNA 30 MG	12.000	0,89		10.680,00
155	004.001.300	COLCHICINA 0,5 MG	6.000	0,45		2.700,00
156	004.001.382	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	40.000	0,73		29.200,00
157	004.001.301	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	200	7,13		1.426,00
158	004.001.302	CURATIVO EM FORMA DE GEL FACIL DE APLICAR E NÃO ADERENTE - TIPO HIDROGEL	200	32,25		6.450,00
159	004.001.383	CURATIVO GEL TRANSPARENTE COM ALGINATO VISCOZO QUE HIDRATA OS TECIDOS SECOS - HIDROGEL COM ALGINATO	200	26,50		5.300,00
160	004.000.725	DABIGATRANA ETEXILATO, 110 MG	9.000	3,30		29.700,00
161	004.000.727	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG	1.200	3,07		3.684,00
162	004.000.728	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	7.200	2,84		20.448,00
163	004.001.303	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.440	5,68		8.179,20
164	004.001.304	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO 100 ML	1.000	8,80		8.800,00

165	004.001.305	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	100	1,78	178,00
166	004.001.306	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG+500 MG/ML AMPOLA 2: 5MG/ML	900	11,75	10.575,00
167	004.000.734	DEXAMETASONA ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 1 MG + 5 MG/ML, SOL. OFTÁLMICA - FR. 5 ML	1509,40	1.410,00	
168	004.000.730	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR - FR. 100 ML	500	2,69	1.345,00
169	004.000.735	DEXAMETASONA, 0,1% - CREME, 10 G	500	1,74	870,00
170	004.000.731	DEXAMETASONA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FR.5 ML	150	8,42	1.263,00
171	004.000.736	DEXAMETASONA, 2MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	2.000	0,91	1.820,00
172	004.000.732	DEXAMETASONA 4 MG	3.000	1,22	3.660,00
173	004.000.737	DEXAMETASONA, 4MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	2.000	2,35	4.700,00
174	004.001.407	DICLOFENACO SAL POTASSICO 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	100	3,70	370,00
175	004.001.384	DEXAMETASONA, SAL ACETATO + DEXAMETASONA FOSFATO 8 MG/ 2 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL COM SERINGA FR 2ML	1.200	8,04	9.648,00
176	004.000.738	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE - FR. 100 ML	1.000	2,30	2.300,00
177	004.000.739	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	12.000	1,10	13.200,00
178	004.000.740	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA 2 MG + 0,25MG	12.000	0,78	9.360,00
179	004.001.385	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 + 0,05 MG/ML FR 120 ML	15.000	11,35	170.250,00
180	004.001.386	DEXTRANA 70, ASSOCIADA A HIPROMELOSE , 01% +0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA FR 15 ML	300	10,24	3.072,00
181	004.000.329	DIACEREINA 50 MG - 30 CAPS	3.000	3,65	10.950,00
182	004.000.743	DIAZEPAM 10 MG	10.000	0,33	3.300,00
183	004.000.744	DIAZEPAM 10 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	900	1,20	1.080,00
184	004.001.308	DIAZEPAM 5 MG	5.000	0,31	1.550,00
185	004.000.746	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	18.000	0,59	10.620,00
186	004.000.745	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G, GEL - BISNAGA 60 GRAMAS	900	6,28	5.652,00
187	004.000.747	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO 25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	2.000	1,06	2.120,00

188	004.000.749	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO 10MG	1.200	3,59	4.308,00
189	004.000.748	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	12.000	1,45	17.400,00
190	004.000.750	DIGOXINA 0,25 MG	9.000	0,11	990,00
191	004.000.751	DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML (DRAMIN B6 DL) 1.500	3,25	4.875,00	
192	004.001.084	DIMENIDRINATO ASSOC. COM PIRIDOXINA HCL, 25 MG + 5 MG/ML - GOTAS, FR. 20 ML	500	5,17	2.585,00
193	004.000.752	DIMENIDRATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (DRAMIN B6 AMPOLA) 500	2,56	1.280,00	
194	004.000.753	DIMENIDRINATO ASSOC. COM PIRIDOXINA HCL, 50 MG + 10 MG	18.000	0,50	9.000,00
195	004.000.754	DIMETICONA 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS - FR. 15 ML	2.000	2,88	5.760,00
196	004.000.755	DIOSMINA 450 MG ASSOCIADO A HESPERIDINA 50MG (FLAVONID)	60.000	0,75	45.000,00
197	004.000.757	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	20.000	0,20	4.000,00
198	004.000.758	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR. 20 ML	4.000	2,73	10.920,00
199	004.006.025	CLENIL A CX 10 FLAC	200	4,62	924,00
200	004.001.189	DIPROPRIANATO DE BETAMETASONA 0,643 MG/G + HIDRATO DE CALCIPOTRIOL 52,2 MCG/G (DAIVOBET) 30 GRAMAS	80	81,77	6.541,60
201	004.000.761	DISSULFIRAM 250 MG (ANTIETANOL)	4.500	0,37	1.665,00
202	004.000.762	DOMPERIDONA SUSPENSÃO, 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FR. 100 ML	1.000	13,82	13.820,00
203	004.000.759	DOMPERIDONA 10MG	12.000	0,43	5.160,00
204	004.001.309	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	300	1,55	465,00
205	004.000.756	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	4.800	1,51	7.248,00

206	004.000.763	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	9.000	0,38	3.420,00
207	004.000.764	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG	9.000	1,14	10.260,00
208	004.000.760	DOXICICLINA 100MG	1.500	3,26	4.890,00
209	004.000.156	DULOXETINA 30 MG	3.000	2,18	6.540,00
210	004.001.134	DULOXETINA 60MG	3.000	4,88	14.640,00
211	004.001.135	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOZINA 0,4 MG (COMBODART)	6.000	2,26	13.560,00
212	004.001.310	EMPAGLIFOZINA 25 MG (JARDIANCE)	1.800	4,84	8.712,00
213	004.000.766	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	30.000	0,31	9.300,00
214	004.000.767	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	30.000	0,22	6.600,00
215	004.000.768	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	30.000	0,11	3.300,00
216	004.001.311	ENATATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5 MG/ML (MESIGYNA)	200	8,98	1.796,00
217	004.000.267	ENOXAPARINA INJ. 40MG/0,4ML(VERSA)	1.200	13,53	16.236,00
218	004.001.312	ENOXAPARINA 80 MG/ML	400	18,88	7.552,00
219	004.000.770	EPINEFRINA ADRENALINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	800	5,02	4.016,00
220	004.000.771	ERITROMICINA 250 MG	4.000	4,23	16.920,00
221	004.001.313	ERITROMICINA 50MG/ML	300	7,59	2.277,00
222	004.000.772	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	12.000	1,57	18.840,00
223	004.000.773	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	6.000	2,03	12.180,00
224	004.000.775	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG - DRÁGUA (BUSCOPAN SIMPLES COMPRIMIDOS)	24.000	0,94	22.560,00
225	004.000.776	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML (BUSCOPAN GOTAS)	1.000	9,34	9.340,00
226	004.000.774	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (BUSCOPAN SIMPLES AMPOLA)	1.200	1,44	1.728,00
227	004.000.777	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (BUSCOPAN COMPOSTO AMPOLAS)	2.400	1,88	4.512,00
228	004.000.778	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML (BUSCOPAN			

COMPOSTO GOTAS) 1.000 7,93 7.930,00

229	004.000.779	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG - DRÁGEA (BUSCOPAM COMPOSTO COMPRIMIDOS)			
30.000	1,82	54.600,00			
230	004.000.783	ESOMEPRAZOL 40MG CPR	9.000	3,51	31.590,00
231	004.000.780	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	25.000	0,48	12.000,00
232	004.000.781	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	30.000	0,23	6.900,00
233	004.000.782	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	25.000	0,46	11.500,00
234	004.001.314	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625 MG/G (CREME VAGINAL)	300	33,43	10.029,00
235	004.001.315	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	300	12,08	3.624,00
236	004.001.316	EXTRATO SECO DE BARBATIMÃO 60MG/G CREME 20 GRAMAS (FITOSCAR)	300	71,04	21.312,00
237	004.001.317	FENAZOPIRIDINA CLORIDRATO 100 MG (PYRIDIUM)	3.000	1,54	4.620,00
238	004.000.784	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	9.000	0,32	2.880,00
239	004.000.785	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	200	2,23	446,00
240	004.000.787	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	400	0,18	72,00
241	004.000.786	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	12.000	1,77	21.240,00
242	004.000.788	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- FR. 20 ML	200	3,42	684,00
243	004.001.318	FETANIL 50 MCG/ML 2 ML	300	2,16	648,00
244	004.000.789	FINASTERIDA, 5 MG	9.000	0,84	7.560,00
245	004.001.319	FITOMENADIONA 10MG/ML 1 ML (KANAKION)	300	1,92	576,00
246	004.000.791	FLUCONAZOL, 150 MG	5.000	1,25	6.250,00

247	004.001.320	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 ML	300	20,86	6.258,00
248	004.000.792	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10MG	35.000	0,38	13.300,00
249	004.000.793	FLUOXETINA, 20MG	50.000	0,23	11.500,00
250	004.001.136	FLUTICASONA FUROATO, 27,5 MCG - AEROSOL NASAL SPRAY 120 DOSES	50	44,02	2.201,00
251	004.001.137	FLUTICASONA PROPIONATO 50 MCG - AEROSOL NASAL SPRAY 60 DOSES	50	42,98	2.149,00
252	004.001.405	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA SUSPENSÃO AEROSOL 6/200 MCG/ INALAÇÃO 120 DOSES (VANNAIR) 30 158,95 4.768,50			
253	004.000.795	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	600	0,93	558,00
254	004.000.796	FUROSEMIDA, 40 MG	10.000	0,39	3.900,00
255	004.000.797	GABAPENTINA, 300 MG	3.000	1,66	4.980,00
256	004.001.321	GABAPENTINA 400 MG	3.000	1,16	3.480,00
257	004.001.322	GATIFLOXACINO 3 MG/ML + ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/ML (ZYPRED COLIRIO)	60	82,61	4.956,60
258	004.001.323	GENTAMICINA 1 MG/G + BETAMETASONA 0,5 MG/G (DIPROGENTA)	200	10,12	2.024,00
259	004.000.801	GINKGO BILOBA 120 MG	25.000	3,44	86.000,00
260	004.000.800	GINKGO BILOBA 80 MG	25.000	2,79	69.750,00
261	004.000.802	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	10.000	0,05	500,00
262	004.001.142	GLICAZIDA 30 MG	35.000	0,49	17.150,00
263	004.001.143	GLICAZIDA 60MG	30.000	0,74	22.200,00
264	004.000.274	GLICONATO CALCIO 10% INJ. 10ML UNIT.	400	2,83	1.132,00
265	004.000.582	GLICOSE 25% AMP. PLAST. 10 ML	400	0,34	136,00
266	004.000.462	GLICOSE 50% 1 AP X 10 ML	400	0,41	164,00
267	004.000.809	GLIMEPIRIDA 2MG	10.000	0,34	3.400,00
268	004.000.810	GLIMEPIRIDA 4 MG	6.000	0,99	5.940,00
269	004.001.324	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (XAROPE)	1.200	35,90	43.080,00

270	004.000.812	HALOPERIDOL ,1 MG	4.000	0,14	560,00
271	004.000.816	HALOPERIDOL GOTAS 2MG	400	3,12	1.248,00
272	004.000.813	HALOPERIDOL, 5 MG	9.000	0,59	5.310,00
273	004.000.814	HALOPERIDOL, 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	1,74	174,00
274	004.000.815	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 70,52 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	150	7,13	1.069,50
275	004.001.325	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG (ARPADOL)	720	0,72	518,40
276	004.001.400	HIALURONIDASE 150UTR/G + BETAMETASONA 2,5MG/G 20 GRAMAS	120	115,03	13.803,60
277	004.001.146	HIDRALAZINA (APRESOLINA) 50MG	3.000	0,51	1.530,00
278	004.000.818	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	10.000	0,04	400,00
279	004.000.820	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	3.000	6,35	19.050,00
280	004.000.821	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO,100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	1.000	3,13	3.130,00
281	004.000.586	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML	1.000	2,98	2.980,00
282	004.000.823	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO - AMPOLA 5 ML (NORIPURUM E.V) 750 7,30 5.475,00			
283	004.000.824	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR, NA FORMA DE COMPLEXO POLIMALTOSADO - AMPOLA DE 2 ML (NORIPURUM I.M) 350 9,79 3.426,50			
284	004.000.825	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG	6.000	1,21	7.260,00
285	004.000.826	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20 ML	3.000	4,31	12.930,00
286	004.001.326	IBUPROFENO 300 MG	18.000	0,15	2.700,00
287	004.000.828	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	10.000	0,30	3.000,00

288	004.000.829	INDAPAMIDA, 1,5MG	6.000	0,44	2.640,00
289	004.000.830	INSULINA, ASPART 100 U/ML, INJETÁVEL - COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-ENCHIDOS - 3 ML (NOVORAPID) 240	23,61	5.666,40	
290	004.000.832	INSULINA, GLARGINA 100 UI/ML, INJETÁVEL - FRASCO 10 ML (LANTUS)	360	221,08	79.588,80
291	004.001.404	INSULINA GALARGINA 100 UI/ ML INJETAVEL 3 ML COM APLICADOR	480	75,92	36.441,60
292	004.000.834	INSULINA, LISPRO 100 UI/ML, INJETÁVEL - FR. 10 ML	120	69,24	8.308,80
293	004.001.399	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FR 20ML	800	2,38	1.904,00
294	004.001.327	ISETIONATO DE HEXAMIDINA + CLORIDRATO DE TETRACAINA, COLUTORIO 1 MG + 0,5 SPRAY (HEXOMEDINE) 200	58,73	11.746,00	
295	004.001.147	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	1.200	0,56	672,00
296	004.000.837	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20 MG	18.000	0,25	4.500,00
297	004.000.839	ITRACONAZOL, 100 MG	900	1,05	945,00
298	004.001.203	IVABRADINA 5MG 56CPDS	1.200	1,65	1.980,00
299	004.000.840	IVERMECTINA, 6 MG	1.500	1,45	2.175,00
300	004.001.150	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	900	11,44	10.296,00
301	004.000.277	CALCIO.LACT+VITB12+ASSOC FRSC 250ML (KALYAMON KIDS)	40	31,29	1.251,60
302	004.000.842	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	1.500	7,85	11.775,00
303	004.000.844	LAMOTRIGINA, 100 MG	6.000	1,18	7.080,00
304	004.000.843	LAMOTRIGINA, 25 MG	4.000	0,38	1.520,00
305	004.000.279	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA KIT 7KIT(GENERICO)	2.520	4,99	12.574,80
306	004.001.328	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG+ 50MG (CRONOMET)	2.000	1,13	2.260,00
307	004.000.845	LEVETIRACETAM 250MG (KEPPRA)	2.400	1,18	2.832,00
308	004.001.329	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG (SINEMET)	2.000	0,61	1.220,00
309	004.000.935	PROLOPA (CLORIDRATO DE BENZERAZIDA +LEVODOPA)	6.000	1,28	7.680,00
310	004.001.330	LECODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 (PROLOPA HBS)	1.200	1,33	1.596,00

311	004.000.846	LEVOFLOXACINO, 500MG	7.000	1,35	9.450,00
312	004.000.847	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG (NEOZINE)	12.000	2,01	24.120,00
313	004.000.848	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG (NEOZINE)	12.000	0,80	9.600,00
314	004.000.849	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML (NEOZINE)	150	8,19	1.228,50
315	004.001.331	LEVONORGESTREL 1,5 MG	30	14,39	431,70
316	004.000.851	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG , BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21) 450 2,14 963,00			
317	004.006.003	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	36.000	0,17	6.120,00
318	004.000.858	LEVOTIROXINA SÓDICA,112 MCG (PURAN)	10.000	0,35	3.500,00
319	004.000.859	LEVOTIROXINA SÓDICA,125 MCG (PURAN)	24.000	0,26	6.240,00
320	004.000.860	LEVOTIROXINA SÓDICA,150 MCG (PURAN)	18.000	0,25	4.500,00
321	004.000.852	LEVOTIROXINA SÓDICA, 175 MCG (PURAN)	3.600	1,17	4.212,00
322	004.000.853	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG (PURAN)	30.000	0,16	4.800,00
323	004.000.854	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG (PURAN)	30.000	0,18	5.400,00
324	004.000.855	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG (PURAN)	24.000	0,21	5.040,00
325	004.000.856	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG (PURAN)	10.000	0,28	2.800,00
326	004.000.861	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, GELÉIA -30 GRAMAS	500	3,76	1.880,00
327	004.000.862	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	150	3,97	595,50
328	004.000.984	TRAYENTA 5MG - LINAGLIPTINA	25.000	4,82	120.500,00

329	004.001.387	LISDEXANFENTAMINA CLORIDRATO 70 MG VENVANSE	720	8,77	6.314,40
330	004.000.864	LORATADINA, 10 MG	25.000	0,92	23.000,00
331	004.000.865	LORAZEPAM, 1MG	16.000	0,66	10.560,00
332	004.000.866	LORAZEPAM, 2MG	15.000	0,20	3.000,00
333	004.000.867	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	15.000	0,30	4.500,00
334	004.000.869	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG CPR	30.000	0,17	5.100,00
335	004.000.870	LUVOX 100MG (MALEATO DE FLUVOXAMINA)	5.000	4,49	22.450,00
336	004.001.092	MANITOL A 20%	200	4,55	910,00
337	004.001.155	MEBENDAZOL	5.000	0,31	1.550,00
338	004.001.332	MEBENDAZOL 20 MG/ ML	600	2,13	1.278,00
339	004.000.875	MELOXICAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,5 ML	1.200	3,73	4.476,00
340	004.000.876	MELOXICAM, 15MG	25.000	1,89	47.250,00
341	004.000.877	MELOXICAM, 7,5 MG	18.000	0,87	15.660,00
342	004.000.863	LORATADINA ,1 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	1.500	3,05	4.575,00
343	004.001.333	MESILATO DE PRALIDOXIMA 200 MG	100	9,61	961,00
344	004.000.878	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG	12.000	0,68	8.160,00
345	004.000.879	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG	12.000	0,10	1.200,00
346	004.000.880	METILDOPA 250 MG	5.000	0,27	1.350,00
347	004.000.216	METILFENIDATO 10MG CX C/30CPR (RITALINA)	5.000	0,91	4.550,00
348	004.001.334	METILFENIDATO CLORIDRATO 18 MG (CONCERTA)	3.000	13,76	41.280,00
349	004.000.141	METILFENIDATO 20MG CX C/30 CPR (RITALINA LA)	3.000	6,20	18.600,00
350	004.001.335	METILFENIDATO CLORIDRATO 54 MG	1.500	9,83	14.745,00
351	004.000.887	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	800	1,82	1.456,00

352	004.000.883	METOCLOPRAMIDA 10 MG	3.000	0,81	2.430,00
353	004.001.336	METOPROLOL 1 MG/ML 5 ML	300	14,23	4.269,00
354	004.000.886	METOPROLOL 100 MG (SELOZOK)	24.000	1,02	24.480,00
355	004.000.884	METOPROLOL 25 MG (SELOZOK)	24.000	0,67	16.080,00
356	004.000.885	METOPROLOL 50 MG (SELOZOK)	40.000	1,24	49.600,00
357	004.000.888	METRONIDAZOL 250MG	5.000	0,89	4.450,00
358	004.000.889	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	200	4,50	900,00
359	004.001.392	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500 MG/5G C/ APLICADOR	500	4,21	2.105,00
360	004.000.892	MICONAZOL 2 % CREME VAGINAL, BISNAGA 80 GRAMAS + APLICADOR VAGINAL	150	5,55	832,50
361	004.000.893	MIDAZOLAM 15MG	9.000	1,16	10.440,00
362	004.001.337	MIDAZOLAM5 MG/ML 3 ML	300	1,68	504,00
363	004.001.256	MIRTAZAPINA 15MG	9.000	2,77	24.930,00
364	004.000.894	MIRTAZAPINA 30 MG	9.000	3,45	31.050,00
365	004.002.029	MOMETASONA FUROATO 1G/G	60	11,35	681,00
366	004.001.161	MOMETASONA, FUROATO 50MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	60	34,58	2.074,80
367	004.000.286	MONTELUCASTE 4MG 30SACHES(GENERICO)(BIOSINTETICA)	3.000	3,47	10.410,00
368	004.000.895	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	4.500	1,10	4.950,00
370	004.001.393	MORFINA 10MG/ML 1ML	300	3,88	1.164,00
371	004.001.340	MUPIROCINA 20 MG/G 15 GRAMAS	600	13,12	7.872,00
372	004.001.249	NALTREXONA 50 MG CX C/ 30 CPS	1.800	3,82	6.876,00
373	004.000.897	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI POMADA - BISNAGA 10 G	3.500	2,04	7.140,00
374	004.001.394	NEOMICINA, POLIMIXINA B + DEXAMETASONA ASSOCIADAS - 3,5 MG/ML + 6.000 UI/ML + 1 MG/ML (COLIRIO)	50	11,18	559,00
375	004.001.341	NIFEDIPINA 10 MG	240	0,37	88,80

376	004.001.162	NIFEDIPINA 20MG	20.000	0,20	4.000,00
377	004.000.899	NIMESULIDA, 100 MG	30.000	0,88	26.400,00
378	004.000.900	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 15 ML	300	1,85	555,00
379	004.000.901	NIMODIPINA, 30 MG	9.000	0,54	4.860,00
380	004.000.902	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	450	3,61	1.624,50
381	004.000.903	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - 60 G + APLICADORES	1.200	4,53	5.436,00
382	004.000.904	NITRAZEPAN 5MG	4.000	0,14	560,00
383	004.000.871	MACRODANTINA 100 - NITROFURANTOINA	12.000	0,25	3.000,00
384	004.001.395	NITROFURANTOINA 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	300	21,09	6.327,00
385	004.001.343	NITROPRUSSIONATO DE SODIO 25MG/ML 2ML	300	13,07	3.921,00
386	004.000.905	NORESTIN 35 (NORESTISTERONA)	3.500	6,73	23.555,00
387	004.000.906	NORFLOXACINO, 400 MG	18.000	2,03	36.540,00
388	004.000.907	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	22.000	0,40	8.800,00
389	004.000.909	ÓLEO AGE PARA FERIDAS: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA - FR. 200 ML (DERSANI) 500 4,32 2.160,00			
390	004.000.908	ÓLEO AGE PARA FERIDAS: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA - FR. 100 ML (DERSANI) 700 3,88 2.716,00			
391	004.001.397	OMEPRAZOL MAGNESIO 10,3 MG	3.000	0,40	1.200,00
392	004.000.910	OMEPRAZOL 20 MG	190.000	0,88	167.200,00
393	004.001.396	ONDANSETRONA 8 MG	4.500	2,37	10.665,00
394	004.000.912	ORLISTATE 120 MG	6.300	2,16	13.608,00
395	004.000.913	OXCARBAZEPINA 300MG	15.000	2,43	36.450,00
396	004.000.914	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	300	22,81	6.843,00
397	004.000.915	OXCARBAZEPINA 600MG	12.000	2,42	29.040,00

398	004.000.950	RETEMIC 5MG (OXIBUTININA)	6.000	0,74	4.440,00
399	004.000.916	OXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150 MG+5.000 UI + 900 UI - POMADA, BISNAGA DE 45 G (POMADA DE ASSADURA) 4.500 3,79 17.055,00			
400	004.001.344	PALMITATO DE RETINOL 10.000 UI CALECALCIFEROL 800 UI, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO SODICA 5 MG ACIDO ASCORBICO 500 MG NICOTINAMIDA 100 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 15 MG DEXPANTENOL 25 MG ACETATO DE TOCOFEROL 50 MG INJETAVEL 10 ML (FRUTOGENASE/ FRUTOVENA) 1.000 4,08 4.080,00			
401	004.000.918	PANTOPRAZOL 40 MG	9.016	0,88	7.934,08
402	004.001.275	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FR 10ML	1.000	1,67	1.670,00
403	004.001.165	PARACETAMOL 500MG	80.000	1,46	116.800,00
404	004.000.919	PARACETAMOL 750 MG	60.000	0,54	32.400,00
405	004.001.345	PARACETAMOL 500 + CODEINA 30 MG (PACO)	6.000	1,32	7.920,00
406	004.000.921	PAROXETINA 20 MG	15.000	0,69	10.350,00
407	004.000.922	PENTOXIFILINA 400 MG	18.000	0,82	14.760,00
408	004.000.923	PERICIAZINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	60	8,09	485,40
409	004.000.924	PERICIAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	120	12,96	1.555,20
410	004.000.925	PERMETRINA 10 MG/ML, SHAMPOO - FRASCO 60 ML (SH. PIOLHO)	900	1,74	1.566,00

411	004.000.926	PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL - FRASCO 100ML (OLEO MINERAL	900	2,89	2.601,00
412	004.001.166	PIMECROLIMO, 1%, CREME - BISNAGA 30 GRAMAS	50	159,60	7.980,00
413	004.000.928	PINAVÉRIO, BROMETO 100 MG	9.000	1,41	12.690,00
414	004.000.929	POLIVITAMINAS + SAIS MINERAIS - BLÍSTER	30.000	0,31	9.300,00
415	004.001.167	PREDNISOLONA COL. 10MG - 5ML	400	15,21	6.084,00
416	004.000.930	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	1.200	7,73	9.276,00
417	004.000.932	PREDNISONA 20 MG	12.000	1,76	21.120,00
418	004.000.933	PREDNISONA 5 MG	12.000	0,28	3.360,00
419	004.000.934	PREGABALINA 150 MG	6.000	2,97	17.820,00
420	004.000.936	PREGABALINA 75 MG	9.000	1,39	12.510,00
421	004.001.168	PRIMIDONA 100 MG	1.500	0,41	615,00
422	004.000.939	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	9.000	0,62	5.580,00
423	004.000.938	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	2.400	2,50	6.000,00
424	004.000.940	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG (RITMONORM)	6.000	2,92	17.520,00
425	004.000.941	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	18.000	0,70	12.600,00
426	004.000.332	PROPANOLOL 40 MG	5.000	0,12	600,00
427	004.001.103	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO A RAMIPRIL 10 MG + 10 MG	3.000	1,93	5.790,00
428	004.001.170	RAMIPRIL ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 10MG/12,5MG	3.000	1,96	5.880,00
429	004.000.945	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	60.000	1,03	61.800,00
430	004.000.944	RANITIDINA CLORIDRATO 15MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 120 ML	600	5,93	3.558,00
431	004.000.946	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1.200	2,08	2.496,00
432	004.000.947	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 GRAMAS	150	9,70	1.455,00
433	004.000.948	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 5.500 UI + 2.200 UI/ML, FRASCO 10 ML (ADTIL GOTAS)	500	11,46	5.730,00

434	004.000.951	RIFAMICINA 10 MG/ML, SPRAY - FRASCO 20 ML	600	6,84	4.104,00
435	004.000.953	RISPERIDONA 1 MG	3.500	0,39	1.365,00
436	004.000.954	RISPERIDONA 2 MG	3.500	0,64	2.240,00
437	004.001.178	XARELTO (RIVAROXABANA) 10MG	3.000	6,17	18.510,00
438	004.000.995	XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG	4.500	6,16	27.720,00
439	004.000.573	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)	1.800	5,97	10.746,00
440	004.001.171	ROSUVASTATINA 10 MG	20.000	1,02	20.400,00
441	004.002.032	ROSUVASTATINA 20MG	20.000	1,98	39.600,00
442	004.000.957	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS - SACHÊS 27,9 G 300 1,31 393,00			
443	004.001.406	SAL AMARGO 25 G	200	8,22	1.644,00
444	004.001.390	SALBUTAMOL 100 MCG / DOSES AEROSOL ORAL 200 DOSES	200	8,17	1.634,00
445	004.001.389	SALICILATO DE METILA ASSOCIADO A ESSENCIA DE TEREBCENTINA, CANFORA E MENTOL 0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5 MG/G 300 4,34 1.302,00			
446	004.000.874	MASSAGEOL POMADA - 30 GRAMAS	300	7,40	2.220,00
447	004.000.960	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 50 MCG/DOSE, SPRAY ORAL -FR. 120 DOSES 120 63,80 7.656,00			
448	004.000.961	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	12.000	0,75	9.000,00
449	004.001.347	SERTRALINA 25 MG	12.000	0,15	1.800,00
450	004.001.184	SILYBUM MARIANUM 200 MG, 140 MG DE SILMARINA (FORFIG)	4.800	5,27	25.296,00
451	004.000.962	SINVASTATINA 10 MG	15.000	0,08	1.200,00

452	004.000.963	SINVASTATINA 20 MG	20.000	0,08	1.600,00
453	004.000.964	SINVASTATINA 40 MG	20.000	0,14	2.800,00
454	004.001.348	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 25 MG SUMAX	12.000	6,10	73.200,00
455	004.001.391	SUCCINILCOLINA (SUXAMETONIO) 100 MG FRASCO/AMPOLA	300	9,63	2.889,00
456	004.001.350	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CERIO 0,4% 50G (AZICERIO)	200	5,38	1.076,00
457	004.001.351	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CERIO 2,2% 50 G (DERMACERIUM)	200	63,85	12.770,00
458	004.001.352	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 100 G	300	12,00	3.600,00
459	004.000.966	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40 MG/5ML	100	2,31	231,00
460	004.000.967	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	5.000	0,10	500,00
461	004.001.353	SULFAMETAXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160 MG	5.000	0,20	1.000,00
462	004.001.354	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G POMADA OFTALMOLOGICA	150	3,50	525,00
463	004.001.355	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALM	150	5,33	799,50
464	004.000.149	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1.200 MG	6.000	2,68	16.080,00
465	004.001.356	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	6.000	1,63	9.780,00
466	004.001.357	SULFATO DE MAGNESIO 10% (0,81MEQ/MLMG++)	600	0,46	276,00
467	004.001.358	SULFATO DE MAGNESIO 1 MEQ /ML 10 ML	400	0,29	116,00
468	004.001.359	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + HIDROCORTIZONA 10 MG /ML (OTOSPORIN)	60	14,31	858,60
469	004.001.360	SULFATO DE TERBUTALINO 0,5 MG/ML 1 ML	400	2,31	924,00
470	004.000.968	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	200	1,05	210,00
471	004.000.969	SULFATO FERROSO 40MG	10.000	0,07	700,00
472	004.000.970	TANSULOSINA 0,4 MG	6.000	1,32	7.920,00
473	004.000.295	TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG 30CPDS(MICARDIS HCT)	6.000	2,59	15.540,00
474	004.001.173	TETRACAINA + FENILEFRINA 10ML (ANESTÉSICO) COLÍRIO	50	5,43	271,50

475	004.001.099	TIANEPTINA 12,5 MG STABLON	2.200	3,56	7.832,00
476	004.000.973	TICLOPIDINACLOR 250MG	4.500	0,74	3.330,00
477	004.000.974	TIMOLOL 0,5 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	100	3,22	322,00
478	004.001.244	TIMOMODULINA XPE 20MG/5ML	120	56,38	6.765,60
479	004.001.201	TIMOMODULINA 80MG	1.800	91,74	165.132,00
480	004.000.975	TINIDAZOL 500 MG	5.000	0,79	3.950,00
481	004.000.976	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	480	4,47	2.145,60
482	004.001.174	TOBRAMICINA 3 MG + DEXAMETASONA 1 MG - COLÍRIO	480	6,70	3.216,00
483	004.000.977	TOPIRAMATO 100 MG	12.000	0,52	6.240,00
484	004.000.373	TOPIRAMATO 50 MG	8.000	0,30	2.400,00
485	004.000.979	TOPIRAMATO 25 MG	12.000	0,29	3.480,00
486	004.000.980	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG /ML , SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	100	11,21	1.121,00
487	004.000.981	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	0,95	570,00
488	004.000.982	TRAMADOL CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG	18.000	0,15	2.700,00
489	004.001.361	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG (DONAREN RETARD)	3.000	2,37	7.110,00
490	004.001.362	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG (DONAREN)	6.000	0,74	4.440,00
491	004.001.363	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/ML 10 G (OMCILON A ORABASE)	400	4,07	1.628,00
492	004.001.215	TROMETAMOL CETOROLACO 0,5% TEROLAC COLIRIO	50	24,60	1.230,00

493	004.001.364	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	2.500	2,26	5.650,00
494	004.006.015	VALERATO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 0,5 MG DE BETAMETASONA) 0,61 MG + SULFATO DE GENTAMICINA (EQUIVALENTE A 1,0 DE GENTAMICINA BASE 1,62 MG + TOLNAFTATO 10 MG + CLIOQUINOL 10 MG 1G) QUADRIDERM CREME 20G 100 9,37 937,00			
495	004.000.985	VALSARTANA 160 MG	9.000	0,58	5.220,00
496	004.001.365	VALSARTANA 320 MG	9.000	1,00	9.000,00
497	004.001.366	VARFARINA 5 MG MAREVAN	9.000	0,13	1.170,00
498	004.000.988	VENLAFAXINA 75 MG	15.000	0,51	7.650,00
499	004.001.367	VENLAFAXINA 150 MG	6.000	1,99	11.940,00
500	004.001.141	GALVUS 50MG (VILDAGLIPTINA)	3.000	2,47	7.410,00
501	004.001.368	VIDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG GALVUS MET	1.400	4,12	5.768,00
502	004.001.177	VIMPOCETINA 5MG (VICOG)	24.000	0,81	19.440,00
503	004.001.388	VITAMINA B1 + VITAMINA B6+ VITAMINA B12 + ASSOCIADA COM ACETATO DE DEXAMETASONA CONJUNTO INJETAVEL AMPOLA 1 + AMPOLA 2 - CADA AMPOLA 1 , (2ML) CONTEM VITAMINA B1 100 MG + VITAMINA B6 , 100 MG + VITAMINA B12 5000 MCG. CADA AMPOLA 2, (1 ML) CONTEM ACETATO DE DEXAMETASONA, 4 MG (DEXACITONEURIN 5.000) CX COM 3 AMPOLAS 500 54,54 27.270,00			
504	004.001.369	VITAMINA D 200UI 10 ML	100	12,80	1.280,00
505	004.000.992	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 +B2 + B6 + B12 E PP, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1.200	0,80	960,00
506	004.000.991	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG - BLÍSTER	35.000	0,08	2.800,00
507	004.001.370	TELMISARTANA 80 MG MICARDIS	1.200	1,09	1.308,00

(*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

2.1 - Os medicamentos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do medicamento contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao medicamento, bem como sem nenhuma avaria (vazamentos, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**.

3.1.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

3.2 - Caberá a **DETENTORA**:

3.2.1 - Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.2.2 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Reginópolis;

3.2.3 - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Reginópolis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5 - A **DETENTORA** deverá entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida Padre Anchieta nº 441 - Bairro Issa Salmen - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item	Código	Descrição	Qtd.*	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	004.000.592	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FR. 120 ML	1.200		
2	004.000.593	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FR. 120 ML	1.000		
3	004.001.278	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG	500		
4	004.001.279	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10 MG/G (1%) CREME	300		
5	004.004.002	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	200		
6	004.001.096	ACETILSISTEÍNA 10% AMPOLA	180		
7	004.000.596	ACICLOVIR, 200 MG	12.000		
8	004.000.513	ACICLOVIR 50mg creme bg 10g	100		
9	004.000.597	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	150.000		

10	004.001.097	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT (LIBERAÇÃO ENTÉRICA)	1.400
11	004.001.242	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	800
12	004.000.599	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20 ML (VITAMINA C GOTAS)	600
13	004.000.600	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FR. 30 ML	400
14	004.000.601	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	30.000
15	004.001.375	ACIDO MUCOPOLISSACARIDO POLISSULFURICO 3 MG/ML GEL BISNAGA 40 GRAMAS	400
16	004.001.376	ACIDO TRANNEXAMICO 250 MG	3.000
17	004.001.196	ACIDO TRANEXAMICO 50MG	250
18	004.000.603	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	10.000
19	004.000.605	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	1.200
20	004.000.604	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	10.000
21	004.001.280	ADENOSINA 3MG/ML	300
22	004.000.606	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA TWIST OFF, EASY OFF, AMPOLA 10 ML	7.200
23	004.000.607	ALBENDAZOL, 40 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL FR. 10 ML	1.500
24	004.000.608	ALBENDAZOL, 400 MG	1.200
25	004.000.609	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG	12.000
26	004.000.610	ALFATOCOFEROL, 400 MG (VITAMINA E)	9.000
27	004.000.611	ALOPURINOL, 100 MG	18.000
28	004.000.612	ALOPURINOL, 300 MG	18.000
29	004.000.614	ALPRAZOLAM, 0,5MG	18.000
30	004.000.615	ALPRAZOLAM, 1MG	25.000
31	004.000.616	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FR. 120 ML	1.200
32	004.000.617	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FR. 120 ML	1.200

33	004.000.618	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 50ML	60	
34	004.000.619	AMINOFILINA, 100 MG	15.000	
35	004.000.620	AMINOFILINA, 24 MG/ML, AMPOLA 10 ML	1.000	
36	004.000.621	AMIODARONA, 200 MG	18.000	
37	004.001.281	AMIODARONA 50MG/ML IV	300	
38	004.001.098	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	35.000	
39	004.000.623	AMOXICILINA, 500 MG	22.000	
40	004.000.624	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FR. 150 ML	600	
41	004.000.625	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5MG / ML SUSPENSÃO ORAL - FR. 75 ML	1.000	

42	004.000.626	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	9.000
43	004.000.627	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG + 125 MG	9.000
44	004.000.628	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	40.000
45	004.000.629	ANLÓDIPINO BESILATO, 5MG	40.000
46	004.000.632	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANA, 5 MG + 160 MG	5.600
47	004.001.199	VALSARTANA+ANLÓDIPINO 320/5MG	5.600
48	004.000.630	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA E AO VALSARTANO, 5 MG + 12,5 MG + 160 MG	6.000
49	004.001.225	VALSARTANA + HIDROCL + ANLÓDIPINO 320/25/10MG	6.000
50	004.000.634	ATENÓLÓL, 100 MG	20.000
51	004.000.635	ATENÓLÓL, 25 MG	30.000
52	004.000.636	ATENÓLÓL, 50 MG	40.000
53	004.000.638	ATENÓLÓL, ASSOCIADO À CLÓRTALIDONA 50 MG + 12,5MG	13.000
54	004.000.642	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	600
55	004.001.402	CEFUROXIMA 250MG/5ML FR 50 ML	100
56	004.001.403	CEFUROXIMA 500 MG	1.200
57	004.000.646	AZITROMICINA, 500MG	8.000
58	004.000.648	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 900 MG	1.500
59	004.000.649	BACLOFENO, 10 MG	5.000
60	004.001.121	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À BENZILPENICILINA PROCAINADA, 100.000 + 300.000 UI - INJETÁVEL 350	
61	004.001.282	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	1.800
62	004.001.283	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	300
63	004.000.655	BETAISTINA DICLÓRIDRATO, 24 MG	20.000
64	004.000.654	BETAISTINA DICLÓRIDRATO, 16 MG	18.000

65	004.001.284	BETAMETASONA 0,5MG/ML GOTAS	200
66	004.001.285	BETAMETASONA 4 MG	600
67	004.001.286	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO EM FR DE VIDRO INCOLOR 250 ML	200
68	004.000.656	BIPERIDENO, 2 MG	5.000
69	004.000.657	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	100
70	004.000.658	BISACODIL 5 MG	6.500
71	004.000.659	BISOPROLOL 10 MG	9.000
72	004.001.111	BISOPROLOL 2,5 MG	9.000
73	004.001.247	BORATO DE HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 8 +040+140 MG/ML	300
74	004.000.661	BROMAZEPAM 3 MG	30.000
75	004.000.651	BEROTEC - FENOTEROL - GOTAS	800
76	004.001.112	BROMOPRIDA 10MG	10.000
77	004.000.662	BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS - FR. 20 ML	1.300
78	004.000.663	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	1.200
79	004.000.664	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FR. 120 DOSES	300
80	004.000.665	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FR. 120 DOSES	100
81	004.000.666	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG	9.000
82	004.001.401	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 80 MG + 11,5 ML PO SUSPENSAO ORAL	600

83	004.000.652	BENZILPENICILINA, BENAZTINA, 1.200.000UI - INJETÁVEL	500
84	004.001.288	CABERGOLINA 0,5 MG	600
85	004.000.345	CARBAMAZEPINA SUSP 20MG/ML	600
86	004.000.667	CARBAMAZEPINA 200 MG	26.000
87	004.000.669	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML , XAROPE INFANTIL - FR. 100 ML	600
88	004.000.670	CARBOCISTEÍNA 50 MG /ML, XAROPE ADULTO - FR. 100 ML	600
89	004.000.671	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	10.000
90	004.000.672	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VIT. D3, 600 MG DE CÁLCIO + 400 UI	50.000
91	004.000.673	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	20.000
92	004.001.289	CARVÃO ATIVADO ENVELOPE 10 G	500
93	004.000.674	CARVEDILOL 12,5 MG	18.000
94	004.000.675	CARVEDILOL 25MG	18.000
95	004.000.676	CARVEDILOL 3,125 MG	18.000
96	004.000.677	CARVEDILOL 6,25 MG	18.000
97	004.001.290	CEFACLOR MONOIDRATADO 50MG/ML 100ML	300
98	004.001.291	CEFACLOR 500 MG	1.500
99	004.000.678	CEFADROXILA 250 MG/5ML - FR 100 ML	100
100	004.000.679	CEFADROXILA 500 MG	900
101	004.000.680	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FR. 100 ML	600
102	004.000.681	CEFALEXINA, 500 MG	12.000
103	004.000.682	CEFALOTINA 1 G, NEUTRO IV OU IM	120
104	004.000.683	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO	1.000
105	004.000.684	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, INTRAMUSCULAR	1.000

106	004.000.685	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG, ENDOVENOSO	500
107	004.000.686	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG, INTRAMUSCULAR	1.000
108	004.000.687	CELECOXIBE 100 MG	3.000
109	004.001.292	CELECOXIBE 200 MG	1.200
110	004.000.168	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	600
111	004.000.691	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO - 30 GRAMAS	1.000
112	004.000.690	CETOCONAZOL 200 MG	12.000
113	004.000.692	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	2.000
114	004.001.255	CETOPROFENO GOSTAS 20MG/ML 20ML	5.000
115	004.000.693	CETOPROFENO 50 MG	30.000
116	004.000.694	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML	3.000
117	004.001.293	CICLOBENZAPRINA 10 MG	6.000
118	004.000.695	CICLOBENZAPRINA 5 MG	6.000
119	004.000.696	CILOSTAZOL 100MG	20.000
120	004.000.697	CIMETIDINA 150 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1.200
121	004.001.294	CIPROFLOXACINO 2,22 MG/ML + HIDROCORTIZONA 10 MG/ML GOTEJADOR 5 ML	100
122	004.000.698	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	18.000
123	004.000.699	CITALOPRAM 20MG	60.000

124	004.000.700	CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML	200
125	004.001.116	CLARITROMICINA 500MG	1.200
126	004.000.353	CLOR. CLINDAMICINA 300 MG	6.000
127	004.000.701	CLOBAZAM 10 MG	25.000
128	004.000.702	CLOBAZAM 20 MG	25.000
129	004.001.120	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO 0,05% CREME 30 GRAMAS	100
130	004.000.703	CLOMIPRAMINA 25 MG	8.000
131	004.000.704	CLONAZEPAM 0,5 MG	40.000
132	004.000.705	CLONAZEPAM 2 MG	40.000
133	004.000.706	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FR.20 ML	300
134	004.001.378	ATENSINA 0,100 MG	18.000
135	004.001.379	ATENSINA 0,150 MG	18.000
136	004.001.380	ATENSINA 0,200 MG	18.000
137	004.000.707	CLOPIDOGREL 75 MG	20.000
138	004.000.708	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	600
139	004.000.709	CLORETO DE SÓDIO 0,9%,SOLUÇÃO - 500ML	2.000
140	004.000.710	CLORETO DE SÓDIO 0,9%,SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO C/ ABERTURA TWIST-OFF DE 10ML	30.000
141	004.000.717	CLORETO DE SÓDIO 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	600
142	004.001.377	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLOR DE BENZALCONIO, 09%+ 0,01% SORO NASAL 30ML	3.500
143	004.001.271	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG	6.000
144	004.001.295	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA	1.200
145	004.001.296	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1 MG/ML	100
146	004.001.297	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50 MG + ACIDO ASCORBICO REVESTIDO 50 MG	1.200

147	004.001.298	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG AMPOLA I 1 ML + CIANOCOBALAMINA 5000MCG AMPOLA II: 1 ML (CITONEURIN 5000)	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + 900
148	004.001.299	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	200
149	004.001.381	TIAMINA 300 MG	60.000
150	004.000.719	CLORPROMAZINA 100 MG	20.000
151	004.000.720	CLORPROMAZINA 25 MG	5.000
152	004.000.721	CLOXAZOLAM 1 MG	6.000
153	004.000.722	CLOXAZOLAM 2 MG	6.000
154	004.000.723	CODEÍNA 30 MG	12.000
155	004.001.300	COLCHICINA 0,5 MG	6.000
156	004.001.382	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	40.000
157	004.001.301	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	200
158	004.001.302	CURATIVO EM FORMA DE GEL FACIL DE APLICAR E NÃO ADERENTE - TIPO HIDROGEL	200
159	004.001.383	CURATIVO GEL TRANSPARENTE COM ALGINATO VISCOZO QUE HIDRATA OS TECIDOS SECOS - HIDROGEL COM ALGINATO	200
160	004.000.725	DABIGATRANA ETEXILATO, 110 MG	9.000
161	004.000.727	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG	1.200
162	004.000.728	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	7.200
163	004.001.303	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.440
164	004.001.304	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO 100 ML	1.000

165	004.001.305	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	100
166	004.001.306	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG+500 MG/ML AMPOLA 2: 5MG/ML	900
167	004.000.734	DEXAMETASONA ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 1 MG + 5 MG/ML, SOL. OFTÁLMICA - FR. 5 ML	150
168	004.000.730	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR - FR. 100 ML	500
169	004.000.735	DEXAMETASONA, 0,1% - CREME, 10 G	500
170	004.000.731	DEXAMETASONA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FR.5 ML	150
171	004.000.736	DEXAMETASONA, 2MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	2.000
172	004.000.732	DEXAMETASONA 4 MG	3.000
173	004.000.737	DEXAMETASONA, 4MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	2.000
174	004.001.407	DICLOFENACO SAL POTASSICO 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	100
175	004.001.384	DEXAMETASONA, SAL ACETATO + DEXAMETASONA FOSFATO 8 MG/ 2 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL COM SERINGA FR 2ML	1.200
176	004.000.738	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE - FR. 100 ML	1.000
177	004.000.739	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	12.000
178	004.000.740	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA 2 MG + 0,25MG	12.000
179	004.001.385	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 + 0,05 MG/ML FR 120 ML	15.000
180	004.001.386	DEXTRANA 70, ASSOCIADA A HIPROMELOSE , 01% +0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA FR 15 ML	300
181	004.000.329	DIACEREINA 50 MG - 30 CAPS	3.000
182	004.000.743	DIAZEPAM 10 MG	10.000
183	004.000.744	DIAZEPAM 10 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	900
184	004.001.308	DIAZEPAM 5 MG	5.000
185	004.000.746	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	18.000
186	004.000.745	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G, GEL - BISNAGA 60 GRAMAS	900
187	004.000.747	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO 25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	2.000

188	004.000.749	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO 10MG	1.200
189	004.000.748	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	12.000
190	004.000.750	DIGOXINA 0,25 MG	9.000
191	004.000.751	DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML (DRAMIN B6 DL)	1.500
192	004.001.084	DIMENIDRINATO ASSOC. COM PIRIDOXINA HCL, 25 MG + 5 MG/ML - GOTAS, FR. 20 ML	500
193	004.000.752	DIMENIDRATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (DRAMIN B6 AMPOLA)	500
194	004.000.753	DIMENIDRINATO ASSOC. COM PIRIDOXINA HCL, 50 MG + 10 MG	18.000
195	004.000.754	DIMETICONA 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS - FR. 15 ML	2.000
196	004.000.755	DIOSMINA 450 MG ASSOCIADO A HESPERIDINA 50MG (FLAVONID)	60.000
197	004.000.757	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	20.000
198	004.000.758	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR. 20 ML	4.000
199	004.006.025	CLENIL A CX 10 FLAC	200
200	004.001.189	DIPROPRIANATO DE BETAMETASONA 0,643 MG/G + HIDRATO DE CALCIPOTRIOL 52,2 MCG/G (DAIVOBET) 30 GRAMAS	80
201	004.000.761	DISSULFIRAM 250 MG (ANTIETANOL)	4.500
202	004.000.762	DOMPERIDONA SUSPENSÃO, 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FR. 100 ML	1.000
203	004.000.759	DOMPERIDONA 10MG	12.000
204	004.001.309	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	300
205	004.000.756	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	4.800

206	004.000.763	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	9.000		
207	004.000.764	DOXAZOZINA, MESILATO 4 MG	9.000		
208	004.000.760	DOXICICLINA 100MG	1.500		
209	004.000.156	DULOXETINA 30 MG	3.000		
210	004.001.134	DULOXETINA 60MG	3.000		
211	004.001.135	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOZINA 0,4 MG (COMBODART)	6.000		
212	004.001.310	EMPAGLIFOZINA 25 MG (JARDIANCE)	1.800		
213	004.000.766	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	30.000		
214	004.000.767	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	30.000		
215	004.000.768	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	30.000		
216	004.001.311	ENATATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5 MG/ML (MESIGYNA)	200		
217	004.000.267	ENOXAPARINA INJ. 40MG/0,4ML(VERSA)	1.200		
218	004.001.312	ENOXAPARINA 80 MG/ML	400		
219	004.000.770	EPINEFRINA ADRENALINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	800		
220	004.000.771	ERITROMICINA 250 MG	4.000		
221	004.001.313	ERITROMICINA 50MG/ML	300		
222	004.000.772	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	12.000		
223	004.000.773	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	6.000		
224	004.000.775	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG - DRÁGUA (BUSCOPAN SIMPLES COMPRIMIDOS)	24.000		
225	004.000.776	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML (BUSCOPAN GOTAS)	1.000		
226	004.000.774	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (BUSCOPAN SIMPLES AMPOLA)	1.200		
227	004.000.777	COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (BUSCOPAN COMPOSTO AMPOLAS)	2.400	ESCOPOLAMINA	BUTILBROMETO, ASSOCIADA
228	004.000.778			ESCOPOLAMINA	BUTILBROMETO, ASSOCIADA

COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML (BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS)	1.000
229 004.000.779 COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG - DRÁGEA (BUSCOPAM COMPOSTO COMPRIMIDOS)	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA 30.000
230 004.000.783 ESOMEPRAZOL 40MG CPR	9.000
231 004.000.780 ESPIRONOLACTONA, 100 MG	25.000
232 004.000.781 ESPIRONOLACTONA, 25 MG	30.000
233 004.000.782 ESPIRONOLACTONA, 50 MG	25.000
234 004.001.314 ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625 MG/G (CREME VAGINAL)	300
235 004.001.315 ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	300
236 004.001.316 EXTRATO SECO DE BARBATIMÃO 60MG/G CREME 20 GRAMAS (FITOSCAR)	300
237 004.001.317 FENAZOPIRIDINA CLORIDRATO 100 MG (PYRIDIUM)	3.000
238 004.000.784 FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	9.000
239 004.000.785 FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	200
240 004.000.787 FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	400
241 004.000.786 FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	12.000
242 004.000.788 FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- FR. 20 ML	200
243 004.001.318 FETANIL 50 MCG/ML 2 ML	300
244 004.000.789 FINASTERIDA, 5 MG	9.000
245 004.001.319 FITOMENADIONA 10MG/ML 1 ML (KANAKION)	300
246 004.000.791 FLUCONAZOL, 150 MG	5.000

247	004.001.320	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 ML	300
248	004.000.792	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10MG	35.000
249	004.000.793	FLUOXETINA, 20MG	50.000
250	004.001.136	FLUTICASONA FUROATO, 27,5 MCG - AEROSOL NASAL SPRAY 120 DOSES	50
251	004.001.137	FLUTICASONA PROPIONATO 50 MCG - AEROSOL NASAL SPRAY 60 DOSES	50
252	004.001.405	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA SUSPENSÃO AEROSOL 6/200 MCG/ INALAÇÃO 120 DOSES (VANNAIR)	30
253	004.000.795	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	600
254	004.000.796	FUROSEMIDA, 40 MG	10.000
255	004.000.797	GABAPENTINA, 300 MG	3.000
256	004.001.321	GABAPENTINA 400 MG	3.000
257	004.001.322	GATIFLOXACINO 3 MG/ML + ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/ML (ZYPRED COLIRIO)	60
258	004.001.323	GENTAMICINA 1 MG/G + BETAMETASONA 0,5 MG/G (DIPROGENTA)	200
259	004.000.801	GINKGO BILOBA 120 MG	25.000
260	004.000.800	GINKGO BILOBA 80 MG	25.000
261	004.000.802	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	10.000
262	004.001.142	GLICAZIDA 30 MG	35.000
263	004.001.143	GLICAZIDA 60MG	30.000
264	004.000.274	GLICONATO CALCIO 10% INJ. 10ML UNIT.	400
265	004.000.582	GLICOSE 25% AMP. PLAST. 10 ML	400
266	004.000.462	GLICOSE 50% 1 AP X 10 ML	400
267	004.000.809	GLIMEPIRIDA 2MG	10.000
268	004.000.810	GLIMEPIRIDA 4 MG	6.000
269	004.001.324	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (XAROPE)	1.200

270	004.000.812	HALOPERIDOL ,1 MG	4.000
271	004.000.816	HALOPERIDOL GOTAS 2MG	400
272	004.000.813	HALOPERIDOL, 5 MG	9.000
273	004.000.814	HALOPERIDOL, 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	100
274	004.000.815	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 70,52 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	150
275	004.001.325	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG (ARPADOL)	720
276	004.001.400	HIALURONIDASE 150UTR/G + BETAMETASONA 2,5MG/G 20 GRAMAS	120
277	004.001.146	HIDRALAZINA (APRESOLINA) 50MG	3.000
278	004.000.818	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	10.000
279	004.000.820	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	3.000
280	004.000.821	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO,100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	1.000
281	004.000.586	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML	1.000
282	004.000.823	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO - AMPOLA 5 ML (NORIPURUM E.V) 750	
283	004.000.824	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR, NA FORMA DE COMPLEXO POLIMALTOSADO - AMPOLA DE 2 ML (NORIPURUM I.M) 350	
284	004.000.825	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG	6.000
285	004.000.826	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20 ML	3.000
286	004.001.326	IBUPROFENO 300 MG	18.000
287	004.000.828	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	10.000

288	004.000.829	INDAPAMIDA, 1,5MG	6.000
289	004.000.830	INSULINA, ASPART 100 U/ML, INJETÁVEL - COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-ENCHIDOS - 3 ML (NOVORAPID) 240	
290	004.000.832	INSULINA, GLARGINA 100 UI/ML, INJETÁVEL - FRASCO 10 ML (LANTUS)	360
291	004.001.404	INSULINA GALARGINA 100 UI/ ML INJETAVEL 3 ML COM APLICADOR	480
292	004.000.834	INSULINA, LISPRO 100 UI/ML, INJETÁVEL - FR. 10 ML	120
293	004.001.399	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FR 20ML	800
294	004.001.327	ISETIONATO DE HEXAMIDINA + CLORIDRATO DE TETRACAINA, COLUTORIO 1 MG + 0,5 SPRAY (HEXOMEDINE) 200	
295	004.001.147	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	1.200
296	004.000.837	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20 MG	18.000
297	004.000.839	ITRACONAZOL, 100 MG	900
298	004.001.203	IVABRADINA 5MG 56CPDS	1.200
299	004.000.840	IVERMECTINA, 6 MG	1.500
300	004.001.150	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	900
301	004.000.277	CALCIO.LACT+VITB12+ASSOC FRSC 250ML (KALYAMON KIDS)	40
302	004.000.842	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	1.500
303	004.000.844	LAMOTRIGINA, 100 MG	6.000
304	004.000.843	LAMOTRIGINA, 25 MG	4.000
305	004.000.279	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA KIT 7KIT(GENERICO)	2.520
306	004.001.328	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG+ 50MG (CRONOMET)	2.000
307	004.000.845	LEVETIRACETAM 250MG (KEPPRA)	2.400
308	004.001.329	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG (SINEMET)	2.000
309	004.000.935	PROLOPA (CLORIDRATO DE BENZERAZIDA +LEVODOPA)	6.000
310	004.001.330	LECODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 (PROLOPA HBS)	1.200

311	004.000.846	LEVOFLOXACINO, 500MG	7.000
312	004.000.847	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG (NEOZINE)	12.000
313	004.000.848	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG (NEOZINE)	12.000
314	004.000.849	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML (NEOZINE)	150
315	004.001.331	LEVONORGESTREL 1,5 MG	30
316	004.000.851	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG , BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21) 450	
317	004.006.003	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	36.000
318	004.000.858	LEVOTIROXINA SÓDICA,112 MCG (PURAN)	10.000
319	004.000.859	LEVOTIROXINA SÓDICA,125 MCG (PURAN)	24.000
320	004.000.860	LEVOTIROXINA SÓDICA,150 MCG (PURAN)	18.000
321	004.000.852	LEVOTIROXINA SÓDICA, 175 MCG (PURAN)	3.600
322	004.000.853	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG (PURAN)	30.000
323	004.000.854	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG (PURAN)	30.000
324	004.000.855	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG (PURAN)	24.000
325	004.000.856	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG (PURAN)	10.000
326	004.000.861	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, GELÉIA -30 GRAMAS	500
327	004.000.862	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	150
328	004.000.984	TRAYENTA 5MG - LINAGLIPTINA	25.000

329	004.001.387	LISDEXANFENTAMINA CLORIDRATO 70 MG VENVANSE	720
330	004.000.864	LORATADINA, 10 MG	25.000
331	004.000.865	LORAZEPAM, 1MG	16.000
332	004.000.866	LORAZEPAM, 2MG	15.000
333	004.000.867	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	15.000
334	004.000.869	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG CPR	30.000
335	004.000.870	LUVOX 100MG (MALEATO DE FLUVOXAMINA)	5.000
336	004.001.092	MANITOL A 20%	200
337	004.001.155	MEBENDAZOL	5.000
338	004.001.332	MEBENDAZOL 20 MG/ ML	600
339	004.000.875	MELOXICAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,5 ML	1.200
340	004.000.876	MELOXICAM, 15MG	25.000
341	004.000.877	MELOXICAM, 7,5 MG	18.000
342	004.000.863	LORATADINA ,1 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	1.500
343	004.001.333	MESILATO DE PRALIDOXIMA 200 MG	100
344	004.000.878	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG	12.000
345	004.000.879	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG	12.000
346	004.000.880	METILDOPA 250 MG	5.000
347	004.000.216	METILFENIDATO 10MG CX C/30CPR (RITALINA)	5.000
348	004.001.334	METILFENIDATO CLORIDRATO 18 MG (CONCERTA)	3.000
349	004.000.141	METILFENIDATO 20MG CX C/30 CPR (RITALINA LA)	3.000
350	004.001.335	METILFENIDATO CLORIDRATO 54 MG	1.500
351	004.000.887	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	800

352	004.000.883	METOCLOPRAMIDA 10 MG	3.000
353	004.001.336	METOPROLOL 1 MG/ML 5 ML	300
354	004.000.886	METOPROLOL 100 MG (SELOZOK)	24.000
355	004.000.884	METOPROLOL 25 MG (SELOZOK)	24.000
356	004.000.885	METOPROLOL 50 MG (SELOZOK)	40.000
357	004.000.888	METRONIDAZOL 250MG	5.000
358	004.000.889	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	200
359	004.001.392	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500 MG/5G C/ APLICADOR	500
360	004.000.892	MICONAZOL 2 % CREME VAGINAL, BISNAGA 80 GRAMAS + APLICADOR VAGINAL	150
361	004.000.893	MIDAZOLAM 15MG	9.000
362	004.001.337	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML	300
363	004.001.256	MIRTAZAPINA 15MG	9.000
364	004.000.894	MIRTAZAPINA 30 MG	9.000
365	004.002.029	MOMETASONA FUROATO 1G/G	60
366	004.001.161	MOMETASONA, FUROATO 50MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES	60
367	004.000.286	MONTELUCASTE 4MG 30SACHES(GENERICO)(BIOSINTETICA)	3.000
368	004.000.895	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	4.500
370	004.001.393	MORFINA 10MG/ML 1ML	300
371	004.001.340	MUPIROCINA 20 MG/G 15 GRAMAS	600
372	004.001.249	NALTREXONA 50 MG CX C/ 30 CPS	1.800
373	004.000.897	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI POMADA - BISNAGA 10 G	3.500
374	004.001.394	NEOMICINA, POLIMIXINA B + DEXAMETASONA ASSOCIADAS - 3,5 MG/ML + 6.000 UI/ML + 1 MG/ML (COLIRIO) 50	
375	004.001.341	NIFEDIPINA 10 MG	240

376	004.001.162	NIFEDIPINA 20MG	20.000
377	004.000.899	NIMESULIDA, 100 MG	30.000
378	004.000.900	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 15 ML	300
379	004.000.901	NIMODIPINA, 30 MG	9.000
380	004.000.902	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	450
381	004.000.903	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - 60 G + APLICADORES	1.200
382	004.000.904	NITRAZEPAN 5MG	4.000
383	004.000.871	MACRODANTINA 100 - NITROFURANTOINA	12.000
384	004.001.395	NITROFURANTOINA 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	300
385	004.001.343	NITROPRUSSIONATO DE SODIO 25MG/ML 2ML	300
386	004.000.905	NORESTIN 35 (NORESTISTERONA)	3.500
387	004.000.906	NORFLOXACINO, 400 MG	18.000
388	004.000.907	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	22.000
389	004.000.909	ÓLEO AGE PARA FERIDAS: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA - FR. 200 ML (DERSANI) 500	
390	004.000.908	ÓLEO AGE PARA FERIDAS: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA - FR. 100 ML (DERSANI) 700	
391	004.001.397	OMEPRAZOL MAGNESIO 10,3 MG	3.000
392	004.000.910	OMEPRAZOL 20 MG	190.000
393	004.001.396	ONDANSETRONA 8 MG	4.500
394	004.000.912	ORLISTATE 120 MG	6.300
395	004.000.913	OXCARBAZEPINA 300MG	15.000
396	004.000.914	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	300
397	004.000.915	OXCARBAZEPINA 600MG	12.000

398	004.000.950	RETEMIC 5MG (OXIBUTININA)	6.000
399	004.000.916	OXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150 MG+5.000 UI + 900 UI - POMADA, BISNAGA DE 45 G (POMADA DE ASSADURA) 4.500	
400	004.001.344	PALMITATO DE RETINOL 10.000 UI CALECALCIFEROL 800 UI, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO SODICA 5 MG ACIDO ASCORBICO 500 MG NICOTINAMIDA 100 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 15 MG DEXPANTENOL 25 MG ACETATO DE TOCOFEROL 50 MG INJETAVEL 10 ML (FRUTOGENASE/ FRUTOVENA) 1.000	
401	004.000.918	PANTOPRAZOL 40 MG	9.016
402	004.001.275	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FR 10ML	1.000
403	004.001.165	PARACETAMOL 500MG	80.000
404	004.000.919	PARACETAMOL 750 MG	60.000
405	004.001.345	PARACETAMOL 500 + CODEINA 30 MG (PACO)	6.000
406	004.000.921	PAROXETINA 20 MG	15.000
407	004.000.922	PENTOXIFILINA 400 MG	18.000
408	004.000.923	PERICIAZINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	60
409	004.000.924	PERICIAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	120
410	004.000.925	PERMETRINA 10 MG/ML, SHAMPOO - FRASCO 60 ML (SH. PIOLHO)	900

411	004.000.926	PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL - FRASCO 100ML (OLEO MINERAL	900
412	004.001.166	PIMECROLIMO, 1%, CREME - BISNAGA 30 GRAMAS	50
413	004.000.928	PINAVÉRIO, BROMETO 100 MG	9.000
414	004.000.929	POLIVITAMINAS + SAIS MINERAIS - BLÍSTER	30.000
415	004.001.167	PREDNISOLONA COL. 10MG - 5ML	400
416	004.000.930	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	1.200
417	004.000.932	PREDNISONA 20 MG	12.000
418	004.000.933	PREDNISONA 5 MG	12.000
419	004.000.934	PREGABALINA 150 MG	6.000
420	004.000.936	PREGABALINA 75 MG	9.000
421	004.001.168	PRIMIDONA 100 MG	1.500
422	004.000.939	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	9.000
423	004.000.938	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	2.400
424	004.000.940	PROPAPENONA CLORIDRATO, 300 MG (RITMONORM)	6.000
425	004.000.941	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	18.000
426	004.000.332	PROPANOLOL 40 MG	5.000
427	004.001.103	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO A RAMIPRIL 10 MG + 10 MG	3.000
428	004.001.170	RAMIPRIL ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 10MG/12,5MG	3.000
429	004.000.945	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	60.000
430	004.000.944	RANITIDINA CLORIDRATO 15MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 120 ML	600
431	004.000.946	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1.200
432	004.000.947	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 GRAMAS	150
433	004.000.948	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 5.500 UI + 2.200 UI/ML, FRASCO 10 ML (ADTIL GOTAS)	500

434	004.000.951	RIFAMICINA 10 MG/ML, SPRAY - FRASCO 20 ML	600
435	004.000.953	RISPERIDONA 1 MG	3.500
436	004.000.954	RISPERIDONA 2 MG	3.500
437	004.001.178	XARELTO (RIVAROXABANA) 10MG	3.000
438	004.000.995	XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG	4.500
439	004.000.573	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)	1.800
440	004.001.171	ROSUVASTATINA 10 MG	20.000
441	004.002.032	ROSUVASTATINA 20MG	20.000
442	004.000.957	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS - SACHÊS 27,9 G 300	
443	004.001.406	SAL AMARGO 25 G	200
444	004.001.390	SALBUTAMOL 100 MCG / DOSES AEROSOL ORAL 200 DOSES	200
445	004.001.389	SALICILATO DE METILA ASSOCIADO A ESSENCIA DE TEREBCENTINA, CANFORA E MENTOL 0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5 MG/G 300	
446	004.000.874	MASSAGEOL POMADA - 30 GRAMAS	300
447	004.000.960	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 50 MCG/DOSE, SPRAY ORAL -FR. 120 DOSES	120
448	004.000.961	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	12.000
449	004.001.347	SERTRALINA 25 MG	12.000
450	004.001.184	SILYBUM MARIANUM 200 MG, 140 MG DE SILMARINA (FORFIG)	4.800
451	004.000.962	SINVASTATINA 10 MG	15.000

452	004.000.963	SINVASTATINA 20 MG	20.000
453	004.000.964	SINVASTATINA 40 MG	20.000
454	004.001.348	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 25 MG SUMAX	12.000
455	004.001.391	SUCCINILCOLINA (SUXAMETONIO) 100 MG FRASCO/AMPOLA	300
456	004.001.350	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CERIO 0,4% 50G (AZICERIO)	200
457	004.001.351	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CERIO 2,2% 50 G (DERMACERIUM)	200
458	004.001.352	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 100 G	300
459	004.000.966	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40 MG/5ML	100
460	004.000.967	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	5.000
461	004.001.353	SULFAMETAXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160 MG	5.000
462	004.001.354	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G POMADA OFTALMOLOGICA	150
463	004.001.355	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALM	150
464	004.000.149	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1.200 MG	6.000
465	004.001.356	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	6.000
466	004.001.357	SULFATO DE MAGNESIO 10% (0,81MEQ/MLMG++)	600
467	004.001.358	SULFATO DE MAGNESIO 1 MEQ /ML 10 ML	400
468	004.001.359	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + HIDROCORTIZONA 10 MG /ML (OTOSPORIN) 60	
469	004.001.360	SULFATO DE TERBUTALINO 0,5 MG/ML 1 ML	400
470	004.000.968	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	200
471	004.000.969	SULFATO FERROSO 40MG	10.000
472	004.000.970	TANSULOSINA 0,4 MG	6.000
473	004.000.295	TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG 30CPDS(MICARDIS HCT)	6.000
474	004.001.173	TETRACAINA + FENILEFRINA 10ML (ANESTÉSICO) COLÍRIO	50

475	004.001.099	TIANEPTINA 12,5 MG STABLON	2.200
476	004.000.973	TICLOPIDINACLOR 250MG	4.500
477	004.000.974	TIMOLOL 0,5 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	100
478	004.001.244	TIMOMODULINA XPE 20MG/5ML	120
479	004.001.201	TIMOMODULINA 80MG	1.800
480	004.000.975	TINIDAZOL 500 MG	5.000
481	004.000.976	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	480
482	004.001.174	TOBRAMICINA 3 MG + DEXAMETASONA 1 MG - COLÍRIO	480
483	004.000.977	TOPIRAMATO 100 MG	12.000
484	004.000.373	TOPIRAMATO 50 MG	8.000
485	004.000.979	TOPIRAMATO 25 MG	12.000
486	004.000.980	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG /ML , SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	100
487	004.000.981	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	600
488	004.000.982	TRAMADOL CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG	18.000
489	004.001.361	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG (DONAREN RETARD)	3.000
490	004.001.362	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG (DONAREN)	6.000
491	004.001.363	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/ML 10 G (OMCILON A ORABASE)	400
492	004.001.215	TROMETAMOL CETOROLACO 0,5% TEROLAC COLIRIO	50

493	004.001.364	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	2.500
494	004.006.015	VALERATO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 0,5 MG DE BETAMETASONA) 0,61 MG + SULFATO DE GENTAMICINA (EQUIVALENTE A 1,0 DE GENTAMICINA BASE 1,62 MG + TOLNAFTATO 10 MG + CLIOQUINOL 10 MG 1G) QUADRIDERM CREME 20G 100	
495	004.000.985	VALSARTANA 160 MG	9.000
496	004.001.365	VALSARTANA 320 MG	9.000
497	004.001.366	VARFARINA 5 MG MAREVAN	9.000
498	004.000.988	VENLAFAXINA 75 MG	15.000
499	004.001.367	VENLAFAXINA 150 MG	6.000
500	004.001.141	GALVUS 50MG (VILDAGLIPTINA)	3.000
501	004.001.368	VIDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG GALVUS MET	1.400
502	004.001.177	VIMPOCETINA 5MG (VICOG)	24.000
503	004.001.388	VITAMINA B1 + VITAMINA B6+ VITAMINA B12 + ASSOCIADA COM ACETATO DE DEXAMETASONA CONJUNTO INJETAVEL AMPOLA 1 + AMPOLA 2 - CADA AMPOLA 1 , (2ML) CONTEM VITAMINA B1 100 MG + VITAMINA B6 , 100 MG + VITAMINA B12 5000 MCG. CADA AMPOLA 2, (1 ML) CONTEM ACETATO DE DEXAMETASONA, 4 MG (DEXACITONEURIN 5.000) CX COM 3 AMPOLAS	500
504	004.001.369	VITAMINA D 200UI 10 ML	100
505	004.000.992	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 +B2 + B6 + B12 E PP, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1.200
506	004.000.991	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG - BLÍSTER	35.000
507	004.001.370	TELMISARTANA 80 MG MICARDIS	1.200

(*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2018
PROCESSO Nº 024/2018

Aos __ dias do mês de _____ de 2018, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida Padre Anchieta nº 441 - Bairro Issa Salmen - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2018**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o **SENHOR ECIO INÁCIO DE OLIVEIRA**, Diretor de Saúde e CPF nº. 051.513.128-80.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2018** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2018**.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Reginópolis, _____ de _____ de 2018.

P/ MUNICÍPIO

P/ DETENTORA(S)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG Nº

NOME
RG Nº

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____,
representante legal da _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente
as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 015/2018,
realizado pelo Município de Reginópolis, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 015/2018, realizado pelo do Município de Reginópolis.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 015/2018, do Município de Reginópolis, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO
(parágrafo único do Artigo 117
da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 015/2018, do Município de Reginópolis, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 015/2018, do Município de Reginópolis, declara, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____